


INSTITUTO	
	
<b>Documentação</b>	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU - Seco J. (74-E)
Data	17/04/2000 Pg 2
Class.	XAD 000 43

PORTARIA Nº 291, DE 13 DE ABRIL DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena XAKRIABA RANCHARIA, constante do processo FUNAI/BSB/0872/99,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de São João das Missões, Estado do Minas Gerais, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Xakriaba;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 29, de 23 de junho de 1999, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 1999 e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 13 de julho de 1999;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Xakriaba, a Terra Indígena XAKRIABA RANCHARIA, com superfície aproximada de 6.660 ha (seis mil seiscentos e sessenta hectares) e perímetro também aproximado de 36 km (trinta e seis quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'51" S e 44°11'07" Wgr., localizado no encontro da estrada da Cauê com o limite sul da T.I Xacriabá; segue pelo referido limite até o marco M-03 da T.I Xacriabá, de coordenadas geográficas aproximadas 14°53'01" S e 44°08'00" Wgr. LESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, até o ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'08" S e 44°07'04" Wgr., daí segue até o ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'21" S e 44°06'46" Wgr., daí segue pela cerca divisória das propriedades dos senhores Délio Bernardino/Gilberto até o ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'34" S e 44°06'40" Wgr., daí segue pela cerca divisória das propriedades dos Srs. Júlio/Agenor até o ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'56" S e 44°06'27" Wgr., daí segue por uma linha reta até o ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'28" S e 44°05'38" Wgr., localizado em um local denominado "Furado do Catitu"; daí segue por uma cerca divisória até o ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'45" S e 44°05'27" Wgr., daí segue pela mesma cerca até o ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'49" S e 44°05'21" Wgr., daí segue por uma linha reta até o ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'37" S e 44°04'26" Wgr., daí segue pela cerca divisória das propriedades dos Srs. Amaro/Rainulfo até o ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'29" S e 44°04'11" Wgr., localizado a margem esquerda da rodovia BR 135, Itacarambi/Missões, daí segue pela referida rodovia, sentido Itacarambi até o ponto P-11 de coordenadas geográficas aproximadas 14°57'58" S e 44°04'21" WGr. SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o ponto P-12 de coordenadas geográficas aproximadas 14°58'24" S e 44°07'25" WGr., localizado na estrada da Cauê. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pela referida estrada, passando pelos pontos P-13 de coordenadas geográficas aproximadas 14°57'58" S e 44°08'18" WGr, P-14 de coordenadas geográficas aproximadas 14°57'23" S e 44°08'32" WGr, P-15 de coordenadas geográficas aproximadas 14°56'26" S e 44°09'16" WGr, P-16 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'48" S e 44°10'06" Wgr, P-17 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'37" S e 44°10'30" WGr, P-18 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'30" S e 44°10'53" WGr, P-19 de coordenadas geográficas aproximadas 14°55'04" S e 44°10'42" WGr, P-20 de coordenadas geográficas aproximadas 14°54'51" S e 44°11'07" WGr, até encontrar o ponto P-01, início da descrição deste perímetro. A base cartográfica utilizada refere-se à folha SD.23-Z-A-V, Escala 1:100.000, Órgão DSG, Ano 1969.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS